



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

**PROCESSO SPDOC n.º 301699/2019.**

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO, neste ato representado por João Germano Böttcher Filho, responsável pela Coordenadoria de Administração dos Palácios do Governo, da Secretaria de Governo, conforme competência conferida pelo artigo 63, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 66.016, de 15/09/2021, com delegação de competência conferida pela Portaria SG-1 de 16/09/2021, torna público que **o prazo de vigência fica prorrogado por mais 98 (noventa e oito) dias com início em 25 de setembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021**, receberá inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar para o Estado, sem encargo, bens móveis, serviços e direitos, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**I - DO OBJETO**

1. O objeto deste edital é o chamamento público para doação de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como para doação de serviços e direitos, a serem utilizados pelo Estado na execução de serviços públicos.

2015

## II – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

1. As pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, as pessoas jurídicas nacionais, consórcios liderados por empresa nacional, grupo de empresas nacionais ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país estão aptas à participação no chamamento público, mediante inscrição perante a Comissão responsável.

2. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico, por intermédio do e-mail doacaodebens@sp.gov.br ou pessoalmente, no Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, situado na Av. Morumbi, 4500, térreo, sala 15 – Palácio dos Bandeirantes, São Paulo/SP, no horário de 09h às 18h, partir da data da publicação deste edital, **com início em 25 de setembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida;
- b) cópia do RG e CPF, se pessoa física;
- c) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- d) proposta de doação, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, serviços ou direitos ofertados (Anexo II);
- e) declaração do proponente no sentido de que possui os documentos fiscais dos bens a serem doados, ou declaração atestando a propriedade legítima do objeto e o seu valor estimado no mercado, bem assim dos direitos e serviços ofertados.

2.1. Os serviços que consistam em atividade não remunerada prestada por pessoa física e que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social não serão recebidos em doação, mas sim serão considerados serviços voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos e ações de voluntariado dos órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com o disposto no Decreto nº 59.870, de 5 de dezembro de 2013, que institui o Programa de Apoio ao Voluntariado no Estado de São Paulo, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

3. Nos casos de inscrição realizada por procurador do interessado, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos referidos no subitem 2 supra, o respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.
4. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem os requisitos do subitem 1, ou que não apresentarem a documentação exigida nos subitens 2 e 3 do item II, todos deste edital.
5. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado ao interessado por meio de mensagem eletrônica.
6. Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Secretário de Governo, a ser apresentado por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação referida no subitem 5 do item II deste edital, e protocolado no Núcleo de Protocolo, situado na Av. Morumbi, 4500, térreo, sala 15 – Palácio dos Bandeirantes, São Paulo/SP.
7. A decisão do recurso será proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e comunicada ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

### **III – DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO**

1. O recebimento de bens, direitos ou serviços em doação deverá ser formalizado em processo administrativo devidamente autuado, dele constando ficha de inscrição, proposta de doação, documentos apresentados pelo doador, documento fiscal dos bens ofertados, análise do órgão ou unidade de interesse, manifestação da Comissão de Avaliação, despacho autorizatório, termo de doação e cópias das publicações do despacho e do extrato no Diário Oficial do Estado.
2. O Responsável pela Coordenadoria de Administração convocará os interessados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecerem no Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos da Secretaria de Governo, situado na Av. Morumbi, 4500, térreo, sala 15 – Palácio dos Bandeirantes, São Paulo/SP, para formalização do termo de doação, que constitui Anexo III deste edital.

2.1. Se necessário, o Responsável pela Coordenadoria de Administração convocará os interessados para, previamente à formalização da doação, apresentarem, no local indicado no item 2 supra, os bens móveis para exame de suas condições e qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias;

2.2. Se necessário, o Responsável pela Coordenadoria de Administração convocará os interessados para, previamente à formalização da doação, apresentarem, no local indicado no item 2 supra e no prazo de 5 (cinco) dias, informações e documentos complementares relativos aos bens móveis, serviços ou direitos a serem doados.

3. No ato da formalização da doação, deverão ser entregues os documentos fiscais dos bens a serem doados ou, na hipótese de inexistentes os documentos fiscais, deverá ser entregue nova declaração do doador atestando a propriedade legítima do objeto e o seu valor estimado no mercado, bem assim dos direitos e serviços ofertados.

3.1. Se a formalização da doação for efetivada por procurador do doador, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos referidos no subitem 3 supra, o respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

3.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

4. O Poder Público poderá autorizar a menção informativa da doação no site oficial do doador, assim como a inserção do nome do doador no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

#### **IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. As inscrições objeto do presente edital de chamamento público poderão ser apresentadas a qualquer tempo, **até 31 de dezembro de 2021.**

2. As comunicações com o proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem eletrônica ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

3. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail doacaodebens@sp.gov.br.

4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Responsável pela Coordenadoria de Administração, da Secretaria de Governo, na forma da legislação vigente.

5. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – ficha de inscrição;
- Anexo II – modelo de proposta de doação;
- Anexo III.1, III.2 e III.3 – modelo de termos de doação.



---

**JOÃO GERMANO BÖTTCHER FILHO**  
**Responsável pela Coordenadoria de Administração dos**  
**Palácios do Governo da Secretaria de Governo**

229

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

### DADOS DO INTERESSADO:

NOME:

RG/CNPJ:

ENDEREÇO:

NÚMERO/COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD TELEFONE:

FAX:

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e concordo com todos os seus termos.

---

*[local e data]*

---

Nome

RG/CNPJ

**ANEXO II – PROPOSTA DE DOAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2019

\_\_\_\_\_ [qualificar o proponente ou seu representante legal], venho manifestar interesse em doar para o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO, sem encargo, os \_\_\_\_\_ [indicar: bens móveis, ou serviços, ou direitos] a seguir relacionados, em conformidade com as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e seus anexos.

Relação de Bens: \_\_\_\_ [indicar a quantidade, valor unitário e valor total]

OU

Relação de Serviços: \_\_\_\_ [indicar a quantidade de horas de serviços a serem doados, valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços]

OU

Relação de Direitos: \_\_\_\_ [indicar os direitos a serem doados e o valor estimado]

Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no \_\_\_\_\_ [indicar o local], no prazo fixado pela Administração.

OU

Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, no local e prazo fixados pela Administração.

A presente proposta de doação terá validade pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar de sua apresentação à Comissão Permanente de Avaliação competente.

\_\_\_\_\_  
[local e data]

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG/CNPJ

**ANEXO III.1 – TERMO DE DOAÇÃO**

**- BENS MÓVEIS -**

Pelo presente instrumento, de um lado \_\_\_\_\_ [qualificar o doador ou seu representante legal, com indicação do RG, CPF/CNPJ e endereço completo], doravante denominado[a] **DOADOR[A]**, e de outro lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.755.269/0001-90, com sede na Av. Morumbi, 4500, Palácio dos Bandeirantes, São Paulo/SP, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Governo, Dr. Rodrigo Garcia, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, têm entre si como justa e acordada a doação, sem encargo, de bens móveis, na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis: \_\_\_\_\_ [relacionar os bens móveis doados].

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto da doação possui valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) dos bens mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo Secretário de Governo a fl. \_\_\_\_ dos autos do Processo \_\_\_\_\_, aceita os bens referidos na Cláusula Primeira, que passam a



incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso, bem como todos os direitos e deveres inerentes, transferidos de imediato.

**CLÁUSULA QUARTA**

O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bens doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os bens deverão ser entregues no \_\_\_\_\_ [indicar o endereço completo], no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente termo de doação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do(a) DOADOR(A) e aceita pelo DONATÁRIO.

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**

Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DOADOR(A)

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III.2 – TERMO DE DOAÇÃO**

**- SERVIÇOS -**

Pelo presente instrumento, de um lado \_\_\_\_\_ [qualificar o doador ou seu representante legal, com indicação do RG, CPF/CNPJ e endereço completo], doravante denominado[a] **DOADOR[A]**, e de outro lado o Estado de São Paulo, por intermédio da[o] \_\_\_\_\_ [indicar a Secretaria de Estado ou órgão vinculado], inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, têm entre si como justa e acordada a doação, sem encargo, de serviços, na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: \_\_\_\_\_ [relacionar os serviços doados], na quantidade máxima de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços de \_\_\_\_\_ serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços objeto da doação possuem valor unitário/hora de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo \_\_\_\_\_ [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] a fl. \_\_\_ dos autos do Processo \_\_\_\_\_, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira, na quantidade correspondente a \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas.

**CLÁUSULA QUARTA**

O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser executados no \_\_\_\_\_ [indicar o endereço completo], com início no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da assinatura do presente termo de doação, e término ao final das \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas doadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O(A) DOADOR(A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**

Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em \_\_ (\_\_) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DOADOR(A)

\_\_\_\_\_  
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

### ANEXO III.3 – TERMO DE DOAÇÃO

#### - DIREITOS -

Pelo presente instrumento, de um lado \_\_\_\_\_ [qualificar o doador ou seu representante legal, com indicação do RG, CPF/CNPJ e endereço completo], doravante denominado[a] **DOADOR[A]**, e de outro lado o Estado de São Paulo, por intermédio da[o] \_\_\_\_\_ [indicar a Secretaria de Estado ou órgão vinculado], inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, têm entre si como justa e acordada a doação, sem encargo, de direitos, na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos direitos de \_\_\_\_\_ [indicar os direitos doados].

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os direitos de \_\_\_\_\_ serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto da doação possui valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser titular dos direitos mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo \_\_\_\_\_ [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] a fl. \_\_\_\_ dos autos do Processo

\_\_\_\_\_, aceita os direitos referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade transferida de imediato.

**CLÁUSULA QUARTA**

O(A) DOADOR(A) se compromete a arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da doação, inclusive encargos tributários eventualmente incidentes.

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**

Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em \_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

DOADOR(A)

\_\_\_\_\_

*[indicar a Secretaria ou órgão vinculado]*

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS: